

Eleitoral esclareceu que no momento que o funcionário Renato Boulhosa diligenciou junto ao Tribunal Regional Eleitoral com vistas a verificar se os cadernos de votação gerados estavam condizentes com o arquivo que fora remetido ao Tribunal. Ante a verificação, constatou-se que os cadernos e o arquivo apresentavam inconsistências a partir da Seção 5. Ressalte-se que não fora excluído e nem incluído nenhum advogado. O Presidente orientou que o funcionário Renato Boulhosa buscasse soluções junto ao TRE. A orientação do Tribunal foi no sentido de que os técnicos poderiam reprogramar as urnas e reinserir os dados, todavia a questão é que as urnas já estão lacradas. Daí porque a necessidade de se decidir com as Chapas. As hipóteses são: a reprogramação das urnas ou a permanência destas, fazendo, contudo, os devidos ajustes nos cadernos de votação. Manifestações: O advogado Flávio Mansos ponderou que essa é uma questão indiferente, desde que se tenha acesso aos dados financeiros de quem pagou. A advogada Amanda Lima questionou sobre o que efetivamente ocorreu. Ressaltou que as informações são inseridas por meio de disquete. Após discussão seguiu-se às deliberações: ficou acordado o agendamento com o TRE para o dia 13 de novembro de 2015, para fins de reinserção dos dados nas urnas, com o devido acompanhamento dos Representantes das Chapas.

6) Lista com data de pagamento: O Presidente da Comissão esclareceu que a lista está sendo providenciada, conforme determinação judicial. Ressaltou que os relatórios do Sistema não estavam preparados para emitir a lista com base nos parâmetros de pagamento. Esclareceu ainda que as adequações estão sendo feitas no Sistema, com vistas a poder emitir o relatório solicitado.

7) Situação excepcional. Advogado suspenso em decorrência de punição disciplinar: O Presidente da Comissão questionou qual o entendimento das Chapas quanto a um advogado que estava suspenso em decorrência de penalidade, tendo em vista que esta cessou, depois do dia 16 de outubro. O questionamento colocado em pauta pelo Presidente é se este advogado está apto a votar, com a ressalva de que, financeiramente, ele nunca esteve irregular e está pleiteando o direito a voto. Após discussão seguiu-se às deliberações: o advogado poderá votar normalmente.

8) Situação excepcional. Advogada exercente de cargo incompatível. Reinscrição: O Presidente da Comissão questionou qual o entendimento das Chapas quanto a uma advogada que exercia cargo incompatível, tendo voltado, posteriormente para a advocacia, vez que solicitou a reinscrição recentemente. Após discussão seguiu-se às deliberações: o advogado poderá votar normalmente.

9) Acesso a relação dos eleitores aptos a votar em Ananindeua: fora questionado se existe algum pagamento de taxa para se ter acesso a relação de eleitores aptos a votar na Subseção de Ananindeua/PA, tendo o Presidente da Comissão elucidado que existe previsão de pagamento de taxa e assinatura de Termo de Compromisso, conforme Estatuto e Regulamento Geral.

10) Estagiários enquanto fiscais: O Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que está autorizado a atuação de estagiários enquanto fiscais de Chapa, desde que haja uma identificação mínima.

11) Definição dos crachás: fica definido o tamanho padrão de papelaria, nas dimensões de no máximo 15 cm x 10 cm.

12) Condutas no dia da eleição: O Presidente da Comissão esclareceu que será possível a permanência e circulação dos advogados no Prédio, estando vedada a adesivação e a distribuição de panfletos. Não havendo mais informes e deliberações, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrada a reunião, assinando a presente ata, juntamente com os demais membros da Comissão presentes, para que alcance os seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 12 de novembro de 2015, Plenário Aldebaro Klautau.

Daniel Ribeiro

Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/PA

Bruno Freitas

Membro da Comissão Eleitoral da OAB/PA

Graco Ivo Alves Rocha Coelho

Membro da Comissão Eleitoral da OAB/PA

Orlando Barata Mileo Junior

Membro da Comissão Eleitoral da OAB/PA

Protocolo 903127

**ATA DA 3ª REUNIÃO PÚBLICA
COMISSÃO ELEITORAL**

DATA: 12/11/2015, ÀS 14 HORAS.

Presenças: Presidente: Daniel Ribeiro; Membros: Bruno Freitas, Graco Ivo e Orlando Barata.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas no Plenário Aldebaro Klautau, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, reuniu-se a Comissão Eleitoral.

Comunicação: O Presidente da Comissão Eleitoral, Daniel

Ribeiro, informou que após o resultado do julgamento dos processos pautados nessa Seção, a Comissão expedirá uma nota explicativa sobre os julgamentos de registro de chapa, com a composição destas, para fins de conhecimento dos advogados eleitores.

Protestos: O advogado Flavio Mansos, da Chapa "Unidos Pela Ordem" pediu para que fosse consignada a indignação e os protestos da Chapa em relação a juntada dos documentos de fls. 51 a 66 ao processo de Impugnação do Candidato Edilson Oliveira e Silva, com a alegação de que tais documentos não deveriam constar nos autos, pois segundo afirma, foram juntados após a interposição do competente recurso. O Presidente da Comissão Eleitoral, Daniel Ribeiro, esclarece que todos os documentos mencionados pelo advogado Flávio Mansos fazem parte integrante do seu Voto constante no processo de Impugnação do Candidato Edilson Oliveira e Silva, ressaltando que todos os documentos são referenciados no corpo do Voto.

Processo nº 110482015-0 Pedido de Inversão de Pauta (Item 2.2 Suposta Propaganda Eleitoral Antecipada) Relator: Orlando Barata Mileo Junior (Representante: Chapa "OAB Sempre Mais Por Você" - Seccional / Representado: Paulo Coimbra Storino): Lido o relatório pelo Membro Relator, passou-se à sustentação oral, no prazo regimental de 10 (dez) minutos, do advogado José Alberto Vasconcelos, pela Chapa "OAB Sempre Mais Por Você". Fica consignada em ata a outorga de poderes ao doutor Flávio Mansos pelo interessado, doutor Paulo Coimbra Storino, para fins de defesa. Passou-se a sustentação oral do advogado Flávio Mansos, pela Chapa "Unidos Pela Ordem", seguida de manifestação do próprio Representado. Fora arguida preliminar de inépcia da inicial. Sobre a preliminar suscitada, a Comissão Eleitoral, à unanimidade, decidiu por sua rejeição. No mérito, a Comissão Eleitoral, à unanimidade, julgou improcedente a Representação, por não haver provas da autoria, todavia, vislumbrando que, o vídeo, em tese, causa ofensas a Instituição, remetam-se os autos para a Corregedoria Seccional, para fins de apuração.

Processo nº 106772015-0 Pedido de Inversão de Pauta (Item 2.1 Suposta Propaganda Eleitoral Antecipada) Relator: Bruno Freitas (Representante: Amanda Lima Figueiredo & Outros / Representados: Jarbas Vasconcelos do Carmo e Alberto Antonio Campos): Lido o relatório pelo Membro Relator, passou-se à sustentação oral, no prazo regimental de 10 (dez) minutos, do advogado Flávio Mansos, pela Chapa "Unidos Pela Ordem", e, em seguida, pelo advogado José Alberto Vasconcelos, pela Chapa "OAB Sempre Mais Por Você". Suscitada, pelos Representados, preliminar de ilegitimidade do pólo ativo, com fundamento no § 6º do artigo 133 do Regulamento Geral c/c artigo 14, inciso I, do Provimento 146. Fica registrado, a pedido do Membro Graco Ivo, que existe legitimidade de qualquer advogado para formular determinado tipo de Impugnação, que não é o caso dos autos, vez que estes versam, in concreto, sobre Propaganda Eleitoral Antecipada. Resta consignado, a pedido da Chapa "Unidos Pela Ordem", que a Representação fora proposta no dia 15 de setembro de 2015. O advogado Flávio Mansos, da Chapa "Unidos Pela Ordem" suscitou Questão de Ordem alegando que a Representação é formulada por advogados em face de advogados, ressaltando que a competência para apreciação do pedido é da Comissão Eleitoral da OAB/PA. Por derradeiro, esclarece que a Comissão Eleitoral está vinculada a Terceira Câmara do Conselho Federal da OAB. Suscitada, de ofício, pelo Membro Orlando Barata, a preliminar de incompetência da Comissão Eleitoral para julgar a matéria, vez que no tempo da propositura da Representação, a Comissão Eleitoral da OAB/PA ainda não estava constituída. O advogado José Alberto Vasconcelos, da Chapa "OAB Sempre Mais Por Você", manifestou-se no sentido de elucidar que o precedente de 2012 é anterior a Comissão Eleitoral Nacional que fora constituída por intermédio do Provimento nº 161/2014. Sobre a arguição de preliminar de incompetência, a Comissão Eleitoral, por maioria, reconheceu pela competência da aludida Comissão para apreciar a matéria. Divergência: Membro Orlando Barata Mileo Junior. Quanto a preliminar de ilegitimidade do pólo ativo, a Comissão Eleitoral, por maioria, decidiu pelo acolhimento desta. O Membro Graco Ivo Alves Coelho suscitou divergência nos seguintes termos: apesar de se estar nas vésperas da eleição, seria pertinente expedir recomendação aos Representados para que se abstenham de distribuir a revista até o dia da Eleição.

Processo 125722015-0 Pedido de Inversão de Pauta (Item 2.3 Suposta propaganda eleitoral em desacordo com os preceitos éticos) Relator: Orlando Barata Mileo Junior (Representante: Chapa "OAB Sempre Mais Por Você" - Seccional / Representada: Chapa "Unidos Pela Ordem": o

relator entendeu por retirar de pauta, ante a necessidade de notificação da Representante para se manifestar quanto ao indeferimento da liminar.

Processo nº 100342015-0 (Item 1.1 Registro da Chapa "OAB Sempre Mais Por Você" - Conselho Seccional) Relator: Orlando Barata Mileo Junior (Requerente: Alberto Antônio de Albuquerque Campos): Lido o relatório e voto pelo Membro Relator, a Comissão Eleitoral, à unanimidade, deferiu o registro da Chapa "OAB Sempre Mais Por Você", com o advogado Alberto Antônio de Albuquerque Campos enquanto candidato a Presidente e os demais membros devidamente nominados, vez que cumpridas todas as exigências do Edital, para concorrer ao Conselho Seccional da OAB/PA.

Processo nº 108812015-0 (Item 1.2 Registro da Chapa "Unidos Pela Ordem" - Conselho Seccional) Relator: Daniel Ribeiro (Requerente: Edilson Oliveira e Silva): Lido o relatório e voto pelo Membro Relator, a Comissão Eleitoral, à unanimidade, deferiu o registro da Chapa "Unidos Pela Ordem", com o advogado Edilson Oliveira e Silva enquanto candidato a Presidente, vez que cumpridas todas as exigências do Edital, para concorrer ao Conselho Seccional da OAB/PA.

Processo nº 100352015-0 (Item 1.3 Registro da Chapa "OAB Forte e Independente" - Subseção de Santarém) Relator: Graco Ivo Alves Rocha Coelho (Requerente: Ubirajara Bentes de Souza Filho): Lido o relatório e voto, a Comissão Eleitoral deferiu o registro da Chapa "OAB Forte e Independente", vez que cumpridas todas as exigências do Edital, para concorrer ao Conselho da Subseção de Santarém/PA.

Processo nº 109942015-0 (Item 1.4 Registro da Chapa "OAB de Todos" - Subseção de Breves) Relator: Orlando Barata Mileo Junior (Requerente: Carlos Eduardo Resende de Melo): Lido o relatório pelo Membro Relator, passou-se a manifestação da advogada Amanda Lima Figueiredo, pela Chapa "OAB Para Todos", a Comissão Eleitoral deferiu o registro da Chapa "OAB de Todos", com o advogado Carlos Eduardo Resende de Melo enquanto candidato a Presidente, para concorrer ao Conselho da Subseção de Breves/PA.

Não havendo mais processos em pauta, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrada a Sessão de Julgamento, assinando a presente ata, juntamente com os demais membros da Comissão, para que alcance os seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 12 de novembro de 2015, Plenário Aldebaro Klautau.

Daniel Ribeiro

Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/PA

Bruno Freitas

Membro da Comissão Eleitoral da OAB/PA

Graco Ivo Alves Rocha Coelho

Membro da Comissão Eleitoral da OAB/PA

Orlando Barata Mileo Junior

Membro da Comissão Eleitoral da OAB/PA

Protocolo 903128

